



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº076/2014
PREGÃO: Nº 021/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos seis dias do mês de maio do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **GARDIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.505.149/0001-71, com sede na Av. Gabriel Muller, 287 – Centro CEP 78320-000 Juína – MT, neste ato, representada pelo Sr James Alvaro Trevisan de Almeida, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 6.055.333-5- SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 786.854.431-72, residente e domiciliado na Rua das Orquideas, 306 - Modulo 04 em Juina-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº021/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão alterados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS



5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR LOTE:

Lote 01 – Bioquímica – Imunologia - Hematologia

ITEM	COD. MAT	PRODUTO	UN	QTDE	VLR UNIT.(R\$)	VLR.TOTAL
1	6045	ACIDO URICO	unidade	70	5.49	R\$ 384,30
2	6050	AMILASE	unidade	100	6.50	R\$ 650,00
3	6063	CALCIO	unidade	50	7,00	R\$ 350,00
4	6064	CALCIO URINARIO	unidade	50	8,00	R\$ 400,00
5	6069	CK - MB	unidade	200	20,00	R\$ 4.000,00
6	6070	CLEARCR - CLEARENCE DA CREATININA	unidade	40	30.38	R\$ 1.215,20
7	6071	CLORETOS	unidade	30	7,00	R\$ 210,00
8	6074	COLESTEROL TOTAL	unidade	10	7,00	R\$ 70,00
9	6077	CREATININA	unidade	100	7.29	R\$ 729,00
10	6088	DENGUE IGG/IGM	unidade	100	30,00	R\$ 3.000,00
11	6089	FAN- FATOR ANTI NUCLEO	unidade	150	20,00	R\$ 3.000,00
12	6091	ESPERMOGRAMA	unidade	30	40.70	R\$ 1.221,00
13	6092	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	unidade	50	32.80	R\$ 1.640,00
14	6094	ELEMENTOS ANORMAIS/SEDIMENTOSCOPIA EAS	unidade	20	10.20	R\$ 204,00
15	6096	DOSAGEM DE ESTRADIOL	unidade	80	25,00	R\$ 2.000,00
16	6097	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	unidade	60	27.95	R\$ 1.677,00
17	6262	FERRITINA	unidade	200	20,00	R\$ 4.000,00
18	6263	FERRO SERICO	unidade	30	8.10	R\$ 243,00
19	6264	FOSFATASE ALCALINA	unidade	40	8.40	R\$ 336,00
20	6265	FOSFORO	unidade	50	8.40	R\$ 420,00
21	6268	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE - GGT	unidade	50	9.50	R\$ 475,00
22	6269	GLICOSE	unidade	100	6.50	R\$ 650,00
23	6271	GRUPO SANGUINEO/FATOR RH	unidade	150	5.20	R\$ 780,00
24	6272	HB	unidade	20	4.80	R\$ 96,00
25	6273	HBC ANTICORPO ANTI HBC IGG	unidade	100	20,00	R\$ 2.000,00
26	6274	HBCM ANTICORPO HBC IGM	unidade	100	20,00	R\$ 2.000,00
27	6275	HBE ANTIGENO E HEPATITE B	unidade	100	20,00	R\$ 2.000,00
28	6277	HBS - ANTIGENOS DA HEPATITE B	unidade	40	20,00	R\$ 800,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

29	6278	HBSAG	unidade	50	20,00	R\$ 1.000,00
30	6279	HCV	unidade	5	30.95	R\$ 154,75
31	6280	HEMOGRAMA COMPLETO	unidade	40	12,00	R\$ 480,00
32	6281	HEMOSEDIMENTACAO VHS	unidade	100	10.30	R\$ 1.030,00
33	6282	HERPSG - PESQUISA DE HERPES SIMPLIS IGG/IGM	unidade	30	50,00	R\$ 1.500,00
34	6283	HIV TESTE RAPIDO	unidade	60	22.50	R\$ 1.350,00
35	6285	HORM. ESTIMUL. DA TIROIDE (TSH)	unidade	400	18.55	R\$ 7.420,00
36	6286	HORM. FOL. ESTIMULANTE - FSH (EIE)	unidade	400	18.55	R\$ 7.420,00
37	6287	HPYLO ANTICORPOS IGG ANTI HPYLORI	unidade	100	25,00	R\$ 2.500,00
38	6289	IGE TOTAL	unidade	100	20,00	R\$ 2.000,00
39	6290	LACTO DESIDROGENASE (LDH)	unidade	200	9.22	R\$ 1.844,00
40	6291	LCR (LIQUOR)	unidade	60	36.90	R\$ 2.214,00
41	6292	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE	unidade	300	20,00	R\$ 6.000,00
42	6294	LIPIDOGRAMA	unidade	40	33.95	R\$ 1.358,00
43	6295	LIQCAV - LIQUIDO CAVITARIO	unidade	10	80.80	R\$ 808,00
44	6296	LITIO	unidade	40	59.30	R\$ 2.372,00
45	6297	MAGNESIO	unidade	50	7.60	R\$ 380,00
46	6299	MUCOPROTEINAS	unidade	150	7.30	R\$ 1.095,00
47	6300	MICROALBUNEMINIA	unidade	30	46.20	R\$ 1.386,00
48	6301	MIOGLO - MIOGLOBINA	unidade	30	30,00	R\$ 900,00
49	6302	MONO - MONONUCLEOSE	unidade	40	68.90	R\$ 2.756,00
50	6304	PESQUISA DE BLATOMICOSE	unidade	40	38,00	R\$ 1.520,00
51	6305	PESQUISA DE BRUCELOSE	unidade	10	41.20	R\$ 412,00
52	6313	PLASMIDIUM	unidade	10	15,00	R\$ 150,00
53	6314	POTASSIO	unidade	200	6.50	R\$ 1.300,00
54	6315	PROGESTERONA	unidade	60	25,00	R\$ 1.500,00
55	6316	PROLACTINA	unidade	50	25,00	R\$ 1.250,00
56	6317	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	unidade	30	8.30	R\$ 249,00
57	6318	PROTEINURIA DE 24 HORAS	unidade	40	15,00	R\$ 600,00
58	6322	RETICULOCITOS	unidade	30	12.50	R\$ 375,00
59	6324	SBHG - GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	unidade	10	65.10	R\$ 651,00
60	6325	SODIO	unidade	200	7.30	R\$ 1.460,00
61	6326	SOROLOGIA PARA CISTICERCOSE	unidade	25	42.80	R\$ 1.070,00
62	6328	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERO N A - S DHEA	unidade	25	46.60	R\$ 1.165,00
63	6329	T. TOLERANCIA GLICOSE	unidade	40	18,00	R\$ 720,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

64	6331	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	unidade	200	9.20	R\$ 1.840,00
65	6334	TESTE DE COOMBS DIRETO	unidade	50	6.30	R\$ 315,00
66	6335	TESTE DE COOMBS INDIRETO	unidade	50	6.30	R\$ 315,00
67	6336	UREIA	unidade	50	7.80	R\$ 390,00
68	6337	TESTOSTERONA	unidade	100	25,00	R\$ 2.500,00
69	6338	TESTOSTERONA LIVRE	unidade	100	25,00	R\$ 2.500,00
70	6339	TIREO TIREOGLOBINA	unidade	20	32.50	R\$ 650,00
71	6340	TIROXINA (T4)	unidade	200	18.55	R\$ 3.710,00
72	6342	TOXO AVIDEZ - TOXOPLASMOSE AVIDEZ	unidade	40	61.80	R\$ 2.472,00
73	6343	TOXOPLASMOSE IGG	unidade	100	20,00	R\$ 2.000,00
74	6344	TOXOPLASMOSE IGM	unidade	100	20,00	R\$ 2.000,00
75	6347	TRANSAMINASE OXALACETICA (AST)	unidade	100	7.30	R\$ 730,00
76	6348	TRANSAMINASE PIRUVICA (ALT)	unidade	100	7.30	R\$ 730,00
77	6353	TROPONINA	unidade	150	25,00	R\$ 3.750,00
78	6354	VARIC VARICELA ZOSTER IGG/IGM	unidade	30	70.30	R\$ 2.109,00
79	6355	VDRL SIFILIS	unidade	10	12.50	R\$ 125,00
80	6357	WAALER ROSE - WROSE	unidade	20	15,00	R\$ 300,00
81	6358	WESTERN BLOT - WHIV	unidade	50	220,00	R\$ 11.000,00
82	7939	ANTI CARDIOLIPINA	unidade	30	35.90	R\$ 1.077,00
83	7940	ANTI CARDIOLIPINA G	unidade	25	35.90	R\$ 897,50
84	7941	ANTI CARDIOLIPINA M	unidade	25	35.90	R\$ 897,50
85	7942	ACIDO FOLICO	unidade	40	35.90	R\$ 1.436,00
86	7943	ANTICORPOS IGG ANTI H PYLORI	unidade	150	25,00	R\$ 3.750,00
87	7945	ANTIESTREPTOLISIA O ASLO	unidade	50	6.20	R\$ 310,00
88	7946	ANTI SMS	unidade	25	20,00	R\$ 500,00
89	7947	BETA GONADOTROFINA CORONICA	unidade	300	7.50	R\$ 2.250,00
90	7948	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRACOES	unidade	150	12.50	R\$ 1.875,00
91	7949	CA 125	unidade	50	25,00	R\$ 1.250,00
92	7950	CEA ANTIGENO - CARCINOEMBRIOGENICO	unidade	30	30,00	R\$ 900,00
93	7951	CK - CREATIONOQUINASE	unidade	200	26.50	R\$ 5.300,00
94	7952	CHALAMYDIA TRACHOMATIS SOROL/	unidade	60	79.95	R\$ 4.797,00
95	7953	COLESTEROL HDL	unidade	100	8.05	R\$ 805,00
96	7954	CORTISOL	unidade	60	32.50	R\$ 1.950,00
97	7955	CURVA GLICEMIA	unidade	40	30.99	R\$ 1.239,60



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

98	7969	FATOR REUMATOIDE (LATEX)	unidade	30	6.50	R\$ 195,00
99	7970	GLICOSE 6 FOSFATO DESIGROGENO	unidade	10	36.20	R\$ 362,00
100	7971	HAV - ANTI-HAV	unidade	50	25,00	R\$ 1.250,00
101	7972	HAV - ANTI-HEPATITE A	unidade	50	25,00	R\$ 1.250,00
102	7973	LACTATO	unidade	40	48.90	R\$ 1.956,00
103	7974	PESQUISA DE CELULAS LE"	unidade	40	82.50	R\$ 3.300,00
104	7975	PSA - ANTIGENO PROSTATICO	unidade	200	20,00	R\$ 4.000,00
105	7976	PSA - ULTRASENSIVEL	unidade	30	20,00	R\$ 600,00
106	7977	PCR - ULTRASENSIVEL	unidade	30	25,00	R\$ 750,00
107	7978	TEMPO DE TROMBOPLASTINA (PTT)	unidade	200	9.20	R\$ 1.840,00
108	7979	VITAMINA D	unidade	30	56.90	R\$ 1.707,00
109	7980	ALFA FETO PROTEINA	unidade	80	42.30	R\$ 3.384,00
110	7981	BETA HCG QUANTITATIVO	unidade	30	36.50	R\$ 1.095,00
111	8690	FATOR V DE LEIDEN - MUTACOES	unidade	20	180,00	R\$ 3.600,00
112	8692	ELETROFORESE DE PROTEINAS	unidade	50	15,00	R\$ 750,00
113	8721	HEMOGLOBINA GLICOSADA	unidade	150	30,00	R\$ 4.500,00
114	8722	LIPASE	unidade	50	16.20	R\$ 810,00
115	8723	MICROALBUMINURIA	unidade	30	46.20	R\$ 1.386,00
116	8724	SATURACAO DA TRANSFERINA	unidade	40	28.30	R\$ 1.132,00
117	8725	ANTI CORPO ANTI SH	unidade	20	45.25	R\$ 905,00
118	8726	TRANSFERRINA	unidade	30	42.95	R\$ 1.288,50
119	8727	IODOTIRONINA T3	unidade	150	18.55	R\$ 2.782,50
120	8728	IODOTIRONINA T3 LIVRE	unidade	60	20,00	R\$ 1.200,00
121	8729	TRIGLICERIDES	unidade	60	7.30	R\$ 438,00
122	8730	VITAMINA B 12	unidade	30	30,00	R\$ 900,00
					TOTAL	R\$ 200.991,85

Lote 02 – Parasitologia – Testes Fecais - Bacterioscopias

ITEM	COD. MAT	PRODUTO	UN	QTDE	VLR UNIT.(R\$)	VLR.TOTAL
	6309	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	unidade	40	11,54	R\$ 461,60
2	6310	PESQUISA DE OVOS E PARASITAS MIF	unidade	550	12,89	R\$ 7.089,50
3	6311	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	unidade	40	15,39	R\$ 615,60
4	7984	PESQUISA DE SEDIMENTOS ANORMAIS - FESES	unidade	40	11,30	R\$ 452,00
5	6056	BACTERIOSCOPIA (SEC. VAGINAL)	unidade	100	16,80	R\$ 1.680,00
6	7985	BACTERIOSCOPIA TONCILA	unidade	50	24,50	R\$ 1.225,00



		SUBLINGUAL				
7	7986	BACTERIOSCOPIA INFLAMACOES DERMICAS	unidade	50	24,50	R\$ 1.225,00
					TOTAL	R\$ 12.748,70

Lote 03 - Microbiologia

ITEM	COD. MAT	PRODUTO	UN	QTDE	VLR UNIT.(R\$)	VLR.TOTAL
1	6075	COPROCULTURA	unidade	40	42,19	R\$ 1.687,60
2	8732	CULTURA DE LIQUIDO SEMINAL	unidade	40	45,89	R\$ 1.835,60
3	8733	CULTURA DE SECRECAO DE OUVIDO	unidade	30	48,95	R\$ 1.468,50
4	8734	CULTURA DE SECRECAO URETRAL	unidade	30	48,95	R\$ 1.468,50
5	8735	CULTURA DE SECRECAO VAGINAL	unidade	30	48,95	R\$ 1.468,50
6	6080	CULTURA DE L.C.R.	unidade	40	49,92	R\$ 1.996,80
7	6081	CULTURA DE LIQUIDO SINOVAL	unidade	20	49,95	R\$ 999,00
8	6083	CULTURA DE URINA	unidade	150	42,19	R\$ 6.328,50
9	6307	PESQUISA DE FUNGOS	unidade	80	19,85	R\$ 1.588,00
10	6308	PESQUISA DE FUNGOS NAS FEZES	unidade	80	19,85	R\$ 1.588,00
					TOTAL	R\$ 20.429,00

Lote 04 - Citopatologia

ITEM	COD. MAT	PRODUTO	UN	QTDE	VLR UNIT.(R\$)	VLR.TOTAL
1	6067	CITOPATOLOGICO	unidade	5.000	14,85	R\$ 74.250,00
					TOTAL	R\$ 74.250,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.



6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;



9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras da Secretaria de Saúde, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos serviços.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos serviços, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na ORDEM DE SERVIÇO.

9.1.16. As entregas dos resultados de exames deverão seguir os seguintes prazos:

Os exames nas áreas da **parasitologia – testes fecais – bacterioscopia** deverão respeitar o prazo de **03 (três) dias** para serem entregues.

- Os exames na área de **citopatologia** deverão respeitar o prazo máximo de **60 (sessenta) dias** a partir da coleta, para serem entregues nas dependências do laboratório municipal. o laboratório escolhido receberá as lâminas com material colhido, corado e fixado, após o recebimento do material será responsável por assegurar o controle e segurança do mesmo até o momento da análise. as entregas de lotes de resultados deverão ser feitas todas de segunda a sexta-feira, até as 16:30 horas (horário local).

- Os exames na área de **microbiologia** deverão respeitar o prazo de **7 (sete) dias** a partir da coleta para serem entregues nas dependências do laboratório municipal.



• Os exames na área da **gasometria** deverão respeitar o prazo máximo de **2h (duas horas)** a partir da coleta para serem entregues nas dependências do laboratório municipal ou médico responsável.

• Os exames nas áreas de **bioquímica – imunologia – hematologia** devido as suas complexidades e variações, não terão prazo fixo para entrega para serem entregues nas dependências do laboratório municipal; porém deverão buscar agilizar as entregas de resultados o mais breve possível. eventuais atrasos e problemas deverão ser relatados diretamente ao coordenador do Laboratório Municipal de Juína.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente por escrito, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o cumprimento dos prazos dispostos no item anterior, justificando-se, por quaisquer problemas que possam ocorrer.

9.1.18. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito;

9.1.20. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se por buscar os materiais para análise nas dependências do laboratório municipal de Juína-MT, situado no prédio do Hospital Municipal de Juína, sendo responsável pelo armazenamento e transporte a partir do recebimento

9.1.24. Deverá ainda assinar o caderno de controle de recebimento das amostras;

9.1.25. Deverá garantir a qualidade dos resultados dos exames, se responsabilizando por qualquer erros que vier a ocorrer;

9.1.26. Deverá adotar precauções básicas, como identificação e acondicionamento correto dos materiais biológicos;

9.1.27. No caso de acidentes ou perda de amostras, o laboratório de apoio deverá informar ao coordenador do Laboratório Municipal de Juína, no prazo máximo de 24h(vinte e quatro horas) sobre o ocorrido, e auxiliar para a resolução do problema.

9.1.28. Deverá entregar os resultados dos exames impressos corretamente nas dependências do laboratório Municipal de Juína.



9.1.29. Quando for necessário a realização de coleta externa de materiais (quando a demanda assim exigir), os funcionários responsáveis pela coleta deverão estar trajados de acordo com as normas de saúde, bem como, portar identificação do fornecedor registrado.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, no laboratório municipal de Juína, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.2. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do coordenador do Laboratório Municipal de Juína, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.4. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos do Orçamento Municipal exercício de **2014/2015**. A unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

Juína, MT, 06 de maio de 2014.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

**GARDIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES
CLÍNICAS LTDA-ME**
CNPJ/MF N.º 07.505.149/0001-71
James Alvaro Trevisan de Almeida
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Ricardo Alexandre Goetten
CPF/MF n.º 053.034.149-22

Antonio de Oliveira
CPF/MF n.º 349.413.808-78